



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: [camaramunicipalpk@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalpk@yahoo.com.br)

Site: [www.presidentekubitschek.mg.leg.br](http://www.presidentekubitschek.mg.leg.br)

## CONVÊNIO

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO** que, entre si, celebram a **Câmara Municipal de Presidente Kubitschek** doravante denominada Organização situada na Rua Tiradentes, nº 19, centro, cidade Presidente Kubitschek/Estado, CEP 39.135-000, CNPJ nº 19.376.846/001-59, neste ato representada por **Renato Aires de Oliveira**, cargo de Presidente da Câmara, e a **Faculdade Prominas de Montes Claros - PROMINAS**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com sede à Rua Lírio Brant, nº 511, Bairro Melo, CEP 39401-063, na cidade de Montes Claros/MG, CNPJ nº 07.254.256/0001-74, interveniente, representada pelo reitor, o **Sr.ª Valdir Henrique Valério**, em conformidade com a Lei nº 6.494/77, o Dec. Nº 87.497/82, e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Organização concederá estágio curricular a estudantes regularmente matriculados nos cursos da Faculdade Prominas de Montes Claros - PROMINAS em qualquer de suas unidades (Campus).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Estágio curricular aqui tratado deverá proporcionar ao estagiário complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os Currículos, Programas e calendários Escolares, devidamente acompanhados pela Supervisão da Faculdade Prominas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela Câmara..

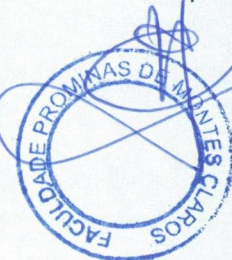
**CLÁUSULA QUARTA** – Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a Organização, conforme determina o Artigo 4º da Lei 6.494/77.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto a Concedente com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da FACULDADE não serão reconhecidos.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Organização assume a obrigação de fazer, em favor dos estagiários, Seguro de Acidentes Pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, devendo constar no termo de compromisso o nome da seguradora e o nº da apólice de seguro.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela Organização, sem prejuízo das atividades escolares.

**CLÁUSULA OITAVA** – A duração do estágio será estabelecida pela Organização e aprovada pela Faculdade Prominas de Montes Claros - PROMINAS, sendo limitada a permanência do estagiário junto à Organização ao período máximo de dois anos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: [camaramunicipalpk@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalpk@yahoo.com.br)

Site: [www.presidentekubitschek.mg.leg.br](http://www.presidentekubitschek.mg.leg.br)

**CLÁUSULA NONA** – Será celebrado o Termo de Compromisso entre os estudantes e a Organização com interveniência da Faculdade Prominas de Montes Claros - PROMINAS, de acordo com o §1º, do artigo 6º, do Decreto 87.497/82, onde estarão acertadas as condições do estágio entre a Organização e o estagiário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de Compromisso pode ser rescindido desde que qualquer das partes envolvidas cientifiquem com antecedência e por escrito as outras partes envolvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas, ressalvados o pagamento pela Organização de bolsa de complementação de estudo ao estagiário, quando houver, e o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula Quinta do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente convênio vigorará por tempo indeterminado a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifiquem à outra com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Presidente Kubitschek, 24/09/21.

RENATO AIRES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

VALDIR HANRIQUE VALÉRIO

FACULDADE PROMINAS DE MONTES CLAROS - PROMINAS

TESTEMUNHAS:

1-

CPF: 138.647.956-05

2-

CPF: 089.924.236-75